



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 396

Altera os anexos I e V da Lei Complementar nº 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras e dá outras providências.

Proc. nº 37812/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

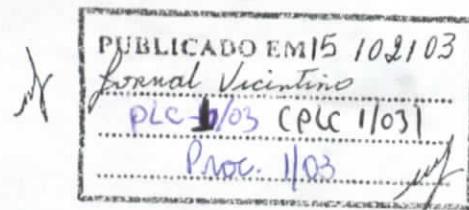
Art. 1º - Os Anexos I e V da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nºs 274, de 25 de fevereiro de 2000; 293, de 17 de outubro de 2000; 346, de 18 de setembro de 2001; 352, de 04 de dezembro de 2001; 358, de 21 de dezembro de 2001; 368, de 1º de março de 2002; 372, de 08 de maio de 2002, e 374, de 11 de junho de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

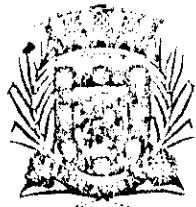
I – Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo:

Nome	Ref.	Quant.
Professor de Educação Básica II	PEB 2	320
Agrônomo	K	3

II – Anexo V – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura – Quadro Permanente, Cargos Isolados de Provimento Efetivo:

Nome	Ref.	Quant.
Agrônomo	K	3





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

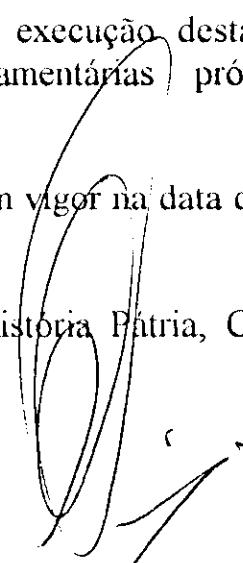
LEI COMPLEMENTAR Nº 396

fl. 02

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de fevereiro de 2003.


MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

